



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMITÊ DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Decisões Vinculantes:**

**Decisão Vinculante nº 01** - Não será admitido pedido de informação que não atenda a critérios de razoabilidade ou careça de delimitação do seu objeto.

**Fundamento:** Recurso ao CAI nº 01

**Decisão Vinculante nº 02** - Não se aplica a regra geral de acesso imediato, estabelecida na legislação que regula o acesso à informação, nos casos em que legislação específica prevê divulgação da informação solicitada em momento distinto.

**Fundamento:** Recurso ao CAI nº 02

**Decisão Vinculante nº 03** - O pedido de informação relativo a dados que já estejam disponíveis no site do órgão demandado deve ser respondido de forma específica, oferecendo o endereço eletrônico da informação desejada.

**Fundamento:** Recurso ao CAI nº 03

**Decisão Vinculante nº 04** - Por força do artigo 14, inciso III, do Decreto Estadual 38.787/2012, não será admitido pedido de informação que implique tratamento de informação ou de dados existentes ou criação de informação nova.

**Fundamento:** Recurso ao CAI nº 06

**Decisão Vinculante nº 05** - Não pode ser conhecido Pedido de Acesso à Informação que implique divulgação de informação dependente de processo administrativo em curso.

**Fundamento:** Recurso ao CAI nº 08